



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

OFÍCIO Nº 011/SMAJ/2026

Cruzeiro, 19 de janeiro de 2026.

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, nos termos da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei nº 003, de 19 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a revisão do valor do vale-alimentação concedido aos beneficiários do "Programa Frente de Assistência ao Trabalhador", na forma que menciona.

Requer-se, ainda, a Vossa Excelência a **convocação de Sessão Extraordinária** para apreciação da presente propositura, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro, tendo em vista a urgência que a caracteriza, uma vez que sua aprovação é indispensável para viabilizar o pagamento do vale-alimentação já revisado, em tempo hábil.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA
JUNIOR:34900236845

Assinado de forma digital por JOSE
KLEBER LIMA SILVEIRA
JUNIOR:34900236845
Dados: 2026.01.19 16:04:34 -03'00'

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CRUZEIRO/SP





Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do vale - alimentação concedido aos beneficiários do “Programa Frente de Assistência ao Trabalhador”, na forma que menciona.

Art. 1º O valor do vale-alimentação concedido aos beneficiários do Programa Frente de Assistência ao Trabalhador, instituído pela Lei Municipal nº 5.289, de 16 de junho de 2023, passa a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 2º O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consta do Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 19 de janeiro de 2026.

JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA
JUNIOR:34900236845

Assinado de forma digital por JOSE KLEBER
LIMA SILVEIRA JUNIOR:34900236845
Dados: 2026.01.19 16:04:54 -03'00'

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Diante do exposto, por se tratar de providência que promove justiça social, fortalece política pública já existente e atualiza benefício há longo tempo defasado, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Cruzeiro, 19 de janeiro de 2026.

JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA
JUNIOR:34900236845

Assinado de forma digital por JOSE KLEBER
LIMA SILVEIRA JUNIOR:34900236845
Dados: 2026.01.19 16:05:11 -03'00'

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

ANEXO I
Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1.-) Reajuste Vale Alimentação Frente de Trabalho

Descrição	Valor Mensal	Qtd Servidores	Total Mês
Valor reajuste	50,00	300	15.000,00
Reajuste Proposto	25,0%		15.000,00

2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2025	2026	2027
Reajuste	15.000,00	165.000,00	180.000,00	180.000,00
TOTAL	15.000,00	165.000,00	180.000,00	180.000,00

3.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

3.1.) Sem compensação

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1.) Dados de 31.10.2025 - Outubro de 2025 – Prefeitura

	Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	374.519.045,25

4.2.-) Inclusão do Impacto de Gastos com o reajuste:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	374.519.045,25	
Exercício de 2026		
(+) IMPACTO	165.000,00	0,04%

JULIO CESAR
SANTOS
MARTINS:18396390
835

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR SANTOS
MARTINS:18396390835
Dados: 2026.01.19
10:29:44 -03'00'





Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

Exercício de 2027 (+) IMPACTO	180.000,00	0,05%
Exercício de 2028 (+) IMPACTO	180.000,00	0,05%

JULIO CESAR
SANTOS
MARTINS:18396390
835

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR SANTOS
MARTINS:18396390835
Dados: 2026.01.19
10:29:58 -03'00'





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5-) DECLARAÇÃO

José Kleber Lima Silveira Junior, Prefeito Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzeiro, 19 de janeiro de 2026.

JOSE KLEBER LIMA
SILVEIRA
JUNIOR:34900236845

Assinado de forma digital por JOSE
KLEBER LIMA SILVEIRA
JUNIOR:34900236845
Dados: 2026.01.19 10:30:17 -03'00'

José Kleber Lima Silveira Junior
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003100380036003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em 20/01/2026 13:03

Checksum: **BAAD79E495246B60F4EF2C706806DC96B1C17B7358CBBB778F6C939483CFC8FB**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.